



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		Nº: EPI – F.19
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		EMISSÃO: 26.07.2007
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO DE SEGURANÇA		
APROVADO PARA: Proteção do usuário para o corpo todo.		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Colete de segurança, de sinalização, tipo blusão com faixas brancas pintadas; blusão confeccionado em tecido PVC forrado ou trevira e fitas refletivas em PVC microprismático.		
ITENS OBRIGATÓRIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. - Certificado de Aprovação (quando aplicável) e identificação do tecido.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos usuários que exercem suas funções em vias públicas, nos serviços de trânsito, conservação de vias, brigada de incêndio ou trabalhos que envolvam visualização diurna e noturna, em locais que necessitem de sinalização viária e coordenação pessoal.		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ VISTO POR	

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa